



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO Nº 194920

EM 01/06/2026 às 16:13

SERVIDOR

Guaíra – PR, em 1º de junho de 2026

MENSAGEM Nº 024/2026

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1445/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1427/2006 para adequar o valor devido pelo Município a título de contribuição mensal ao Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.

Tal disposição atende à definição aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da entidade realizada em 26 de maio de 2022, objeto da Ata nº 177/2022, que alterou o Estatuto Social, especificamente o Art. 57, inciso I, que passou a ter a seguinte redação:

Art. 57. O patrimônio e a receita do CONSELHO são instituídos a partir das seguintes origens:

I – Contribuição mensal dos municípios associados participantes será composto por percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) a 0,3% (zero virgula três por cento) calculados sobre o repasse mensal dos Royalties, e condicionados ao mínimo e máximo estabelecido em assembleia que comporá o anexo do regimento, acrescido de 0,3% (zero virgula três por cento) a 1% (um por cento) do FPM sendo definido a percentagem do ano em assembleia que compra dos anexos do regimento.

Aponte-se que o Conselho é uma entidade privada de direito civil, sem fins lucrativos reúne os poderes executivo, legislativo e as associações comerciais das cidades do Estado do Paraná e do Mato Grosso do Sul que tiveram áreas alagadas para a formação do reservatório da Hidrelétrica de Itaipu, criado no ano de 1990. Dentre as suas finalidades previstas no estatuto, consta a contribuição para a promoção ao desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios abrangidos pelo Reservatório de Itaipu, dentre outros. Além disso, trata-se de entidade reconhecida de utilidade pública estadual, conforme Lei no 20.779, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no 11.058, de 17 de novembro de 2021.

Inclusive, o Conselho há vários anos idealiza e realiza várias ações no âmbito dos municípios lindeiros que beneficiam diretamente a comunidade, seja por ele próprio, seja em parceria com Itaipu Binacional ou com instituições públicas e privadas de ensino superior.

Por derradeiro, tem-se necessário adequar a mensalidade devida, sob pena do Município tornar-se inadimplente, o que acarretaria na perda de inúmeros projetos, além de incidir nas penalidades previstas no estatuto da entidade.

Com a certeza de que o Projeto de Lei anexo encontrará apoio nessa Colenda Corporação Legislativa, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de respeito e consideração.


GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal